



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **16** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito..... 3 / 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 8

RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES QUE JÁ VIRARAM PENALIDADE 10

PORTARIANº 22.219 DE 23 DE JANEIRO DE 2025..... 11

PORTARIANº 22.220 DE 23 DE JANEIRO DE 2025..... 11

DECRETO Nº 9.815 DE 21 DE JANEIRO DE 2025..... 12

DECRETO Nº 9.816 DE 21 DE JANEIRO DE 2025..... 14

EXTRATOS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA 14



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 20/01/2025 - Hora: 11:08:27

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 21/02/2025, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FEL3C04	T000000141	27/12/2024	567-3 1
HCC3I26	T000004086	27/12/2024	552-5 0
FEL3C04	T000000140	27/12/2024	736-6 2
CAM6E10	T000000142	28/12/2024	763-3 1
GST1B33	T000007115	28/12/2024	605-0 1
EIB1778	T000005107	29/12/2024	518-5 1
FFZ1800	T000005102	29/12/2024	518-5 1
GJA4560	T000005103	29/12/2024	518-5 1
ENF2452	T000005104	29/12/2024	518-5 1
FFX9A90	T000005106	29/12/2024	735-8 0
EIB2538	T000005099	29/12/2024	518-5 1
OQX4103	T000005108	29/12/2024	546-0 0
FEI1844	T000005109	29/12/2024	520-7 0
FJU2730	T000005097	29/12/2024	546-0 0
ALK8832	T000005100	29/12/2024	518-5 1
FCX3D80	T000005101	29/12/2024	518-5 1
FFX9A90	T000005105	29/12/2024	518-5 1
TMI4C70	T000005089	29/12/2024	546-0 0
EXO2400	T000004089	29/12/2024	734-0 0
CUM0E47	T000004088	29/12/2024	734-0 0
CUM0E47	T000004087	29/12/2024	545-2 1
ENI8A98	T000004090	29/12/2024	734-0 0
ENI8A98	T000004091	29/12/2024	545-2 1
EYA5857	T000005098	29/12/2024	518-5 1
GIT4D85	T000005090	29/12/2024	518-5 1
ERB0F63	T000005091	29/12/2024	518-5 1
DTP0376	T000005092	29/12/2024	518-5 1
CZX1820	T000005094	29/12/2024	518-5 1
FKF4060	T000005096	29/12/2024	518-5 1
EYW5875	T000007119	30/12/2024	545-2 7
EYW5163	T000007117	30/12/2024	545-2 7
EJA4C63	T000003141	30/12/2024	573-8 0
DEP4H42	T000003142	30/12/2024	573-8 0
EAQ7029	T000007116	30/12/2024	545-2 7
DNT1H34	T000007118	30/12/2024	545-2 7
AMC3I94	T000007125	03/01/2025	555-0 0
EIG4A57	T000007124	03/01/2025	555-0 0
DNL9116	T000007123	03/01/2025	555-0 0
DRK4D33	T000007122	03/01/2025	555-0 0
BZK2909	T000007121	03/01/2025	555-0 0
DHL4838	T000007120	03/01/2025	555-0 0



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FKZ4790	26N43003017	06/01/2025	500-2 0
HTE9A16	26N43003018	06/01/2025	500-2 0
PJT4042	26N43003019	06/01/2025	500-2 0
ABL4C39	26N43003020	06/01/2025	500-2 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 20/01/2025 - Hora: 11:15:05

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 28/02/2025, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EDG9515	T000001092	03/01/2025	561-4 4
GJA2D44	T000001106	04/01/2025	545-2 2
FNK5976	T000001103	04/01/2025	545-2 7
EAO3340	T000001102	04/01/2025	545-2 7
EDD8655	T000001101	04/01/2025	545-2 7
FIW6D78	T000001100	04/01/2025	545-2 7
FBA4B74	T000001099	04/01/2025	545-2 7
EAO3059	T000001098	04/01/2025	545-2 7
FHF6918	T000006138	04/01/2025	573-8 0
DZD9J48	T000001095	04/01/2025	545-2 7
BLN7590	T000001094	04/01/2025	545-2 7
FDT9001	T000001093	04/01/2025	545-2 7
DXJ4B85	T000000143	04/01/2025	546-0 0
ADA1161	T000001104	04/01/2025	545-2 7
CHK5C16	T000001114	05/01/2025	501-0 0
FKF3885	T000001113	05/01/2025	560-6 0
QQZ4B16	T000001112	05/01/2025	736-6 2
BLH6869	T000003143	05/01/2025	545-2 1
GOL0A33	T000003144	05/01/2025	552-5 0
EJY3J06	T000001109	05/01/2025	549-5 0
FXD8250	T000001110	05/01/2025	560-6 0
FHQ0F01	T000001108	05/01/2025	567-3 1
GIA6H12	T000001107	05/01/2025	567-3 1
EST3I99	T000001111	05/01/2025	549-5 0
QPD1I67	T000006142	06/01/2025	545-2 7
GFO9E67	T000006141	06/01/2025	545-2 7
GBM4872	T000006143	06/01/2025	545-2 7
CDP2488	T000006149	06/01/2025	545-2 1
FBU5700	T000006151	06/01/2025	545-2 7
FMH2873	T000006144	06/01/2025	556-8 0
FAO8E87	T000006146	06/01/2025	599-1 0
DYC9H35	T000006147	06/01/2025	763-3 2
EIC5J89	T000006148	06/01/2025	545-2 7
JPU0H99	T000006140	06/01/2025	545-2 7
EUO1H04	T000006145	06/01/2025	581-9 1
EDG6085	T000006150	06/01/2025	599-1 0
CQM7840	T000006139	06/01/2025	545-2 7
FKG3F19	T000006153	08/01/2025	540-1 0
CUN3E31	T000006152	08/01/2025	663-7 1
FAA6186	T000002122	09/01/2025	519-3 0
CDY7659	T000002123	09/01/2025	659-9 2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FWP3B90	T000002124	09/01/2025	723-4 0
DPT9B82	T000002125	09/01/2025	768-4 2
FPM7700	T000002121	09/01/2025	703-0 1
SWP0H60	T000007127	10/01/2025	736-6 2
FIR3D16	T000007126	10/01/2025	763-3 2
FPE3660	26N43003025	13/01/2025	500-2 0
NED3D41	26N43003024	13/01/2025	500-2 0
EBF3707	26N43003023	13/01/2025	500-2 0
FBQ4C56	26N43003022	13/01/2025	500-2 0
NED3D41	26N43003021	13/01/2025	500-2 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 20/01/2025 - Hora: 11:16:35

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 05/03/2025, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
RBW4J86	T000001097	04/01/2025	545-2 7
FRM6567	T000001096	04/01/2025	545-2 7

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 20/01/2025
Hora: 11:24:34

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
CNW1B85	T000005060	01/11/2024	556-8 0	195,23
CMQ3660	T000007081	01/11/2024	605-0 1	293,47
HDB4C34	T000007082	02/11/2024	545-2 1	195,23
EIF8327	T000001059	04/11/2024	545-2 7	195,23
ELQ9G94	T000001060	04/11/2024	545-2 7	195,23
IAK8A72	T000001061	04/11/2024	545-2 7	195,23
GCX5B62	T000001058	04/11/2024	545-2 1	195,23
DEB3608	T000001066	04/11/2024	545-2 7	195,23
DUR7A72	T000001067	04/11/2024	545-2 7	195,23
GIH8F15	T000001068	04/11/2024	545-2 7	195,23
QJP4836	T000001063	04/11/2024	545-2 7	195,23
EAO2E35	T000001065	04/11/2024	545-2 7	195,23
FRA9F22	T000001062	04/11/2024	545-2 7	195,23
DVW4112	T000001056	04/11/2024	545-2 1	195,23
FQX4F86	T000001055	04/11/2024	545-2 1	195,23
CHW3080	T000001054	04/11/2024	653-0 0	195,23
TKY6C45	T000001057	04/11/2024	545-2 1	195,23
FAO8E87	T000001064	04/11/2024	545-2 7	195,23
DFG7321	T000008069	05/11/2024	540-1 0	195,23
DEB3608	T000008071	05/11/2024	545-2 7	195,23
FAO8E87	T000008070	05/11/2024	545-2 7	195,23
KPC2I12	T000008072	05/11/2024	545-2 7	195,23
QUS3A54	T000008068	05/11/2024	763-3 2	293,47
OOQ8I97	T000008073	05/11/2024	556-8 0	195,23
HTU0942	T000000100	07/11/2024	573-8 0	293,47
GKB3A48	26N43003005	08/11/2024	500-2 0	260,32
MUY7556	T000008081	09/11/2024	763-3 1	293,47
FZ11A38	T000008079	09/11/2024	763-3 1	293,47
FDT1B87	T000008080	09/11/2024	763-3 1	293,47
EIB2933	T000008077	09/11/2024	548-7 0	195,23
FFX4877	T000008076	09/11/2024	763-3 1	293,47
DYQ8A86	T000001069	09/11/2024	555-0 0	130,16
FTV5G52	T000008078	09/11/2024	763-3 1	293,47
DTU4513	T000008084	10/11/2024	556-8 0	195,23
DEB8C07	T000008085	10/11/2024	556-8 0	195,23
DMP7F16	T000008086	10/11/2024	556-8 0	195,23
CJO9D49	T000008083	10/11/2024	556-8 0	195,23
EEM5257	T000008082	10/11/2024	538-0 0	130,16



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
GEC9A05	T000000102	10/11/2024	573-8 0	293,47
FDT6882	T000000101	10/11/2024	546-0 0	130,16
EEP4430	T000006099	13/11/2024	653-0 0	195,23
BMO4434	T000006100	13/11/2024	736-6 2	130,16
FGU4234	T000006101	14/11/2024	573-8 0	293,47
FGU4234	T000006102	14/11/2024	704-8 1	293,47
ENH9G22	T000008097	15/11/2024	556-8 0	195,23
ERH3563	T000008098	15/11/2024	556-8 0	195,23
CYT7543	T000008096	15/11/2024	556-8 0	195,23
FHF6J20	T000008099	15/11/2024	556-8 0	195,23
GBN5B70	T000008102	15/11/2024	556-8 0	195,23
EAH4C59	T000008103	15/11/2024	556-8 0	195,23
FXS0439	T000008095	15/11/2024	556-8 0	195,23
ELP1122	T000008094	15/11/2024	556-8 0	195,23
RUD9I16	T000008093	15/11/2024	556-8 0	195,23
FUM4881	T000008092	15/11/2024	556-8 0	195,23
EES0F91	T000008091	15/11/2024	556-8 0	195,23
OQQ3538	T000008090	15/11/2024	556-8 0	195,23
FWI5A80	T000008104	15/11/2024	556-8 0	195,23
ETL7C10	T000008105	15/11/2024	556-8 0	195,23
FNM9200	T000008106	15/11/2024	556-8 0	195,23
TLX3I38	T000008107	15/11/2024	559-2 0	130,16
DAQ7961	T000008108	15/11/2024	545-2 1	195,23
EZR5J15	T000008109	15/11/2024	545-2 1	195,23
RFZ9I89	T000008110	15/11/2024	545-2 1	195,23
HTD8C13	T000008111	15/11/2024	545-2 1	195,23
JTW3A03	T000008112	15/11/2024	545-2 1	195,23
DXV7415	T000006108	15/11/2024	556-8 0	195,23
FUW5230	T000006114	15/11/2024	556-8 0	195,23
FCB4593	T000006109	15/11/2024	556-8 0	195,23
QNU2298	T000006113	15/11/2024	556-8 0	195,23
ELY2662	T000006112	15/11/2024	556-8 0	195,23
FWA5108	T000006111	15/11/2024	556-8 0	195,23
FHB0299	T000006110	15/11/2024	556-8 0	195,23
OKX9J99	T000006115	15/11/2024	556-8 0	195,23
FBD3J30	T000006107	15/11/2024	556-8 0	195,23
BKU9E76	T000006106	15/11/2024	556-8 0	195,23
BQO3B80	T000006105	15/11/2024	556-8 0	195,23
CMB0C24	T000006104	15/11/2024	556-8 0	195,23



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
HSA6657	T000006103	15/11/2024	556-8 0	195,23
CSY1884	T000008088	15/11/2024	556-8 0	195,23
FJP3I04	T000006122	15/11/2024	556-8 0	195,23
EVG9C78	T000008087	15/11/2024	556-8 0	195,23
BMR7G09	T000006125	15/11/2024	556-8 0	195,23
OOS2B64	T000006124	15/11/2024	556-8 0	195,23
GFM6D15	T000006123	15/11/2024	556-8 0	195,23
HGB8640	T000006116	15/11/2024	556-8 0	195,23
EFX9G40	T000006121	15/11/2024	556-8 0	195,23
NKU2I45	T000006120	15/11/2024	556-8 0	195,23
CBR9B39	T000006119	15/11/2024	556-8 0	195,23
EMX5475	T000006118	15/11/2024	556-8 0	195,23
DQQ2648	T000006117	15/11/2024	556-8 0	195,23
CXJ3C85	T000002111	16/11/2024	604-1 2	195,23
ELM3054	T000002112	16/11/2024	763-3 2	293,47
EOF7769	T000002113	16/11/2024	763-3 1	293,47
GKG9I23	T000002114	16/11/2024	763-3 1	293,47
SVA5J80	T000006126	16/11/2024	605-0 1	293,47
EKH0I77	26N43003006	18/11/2024	500-2 0	390,46
STM0B83	26N43003007	18/11/2024	500-2 0	586,94
BWF9264	26N43003008	25/11/2024	500-2 0	390,46
FLP6150	T000006129	02/12/2024	562-2 2	88,38
BQC2898	T000000133	13/12/2024	554-1 1	195,23
ENH9429	T000005085	20/12/2024	562-2 2	88,38
TJL7H30	T000001105	04/01/2025	545-2 7	195,23

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES QUE JÁ VIRARAM PENALIDADE



264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Relatório de Notificações que já Viraram Penalidade

Data: 20/01/2025
Hora: 11:10:23

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
T000008074 - 1	FFM4G04	546-0 0	06/11/2024	13/01/2025	13/01/2025	2068 80
T000000113 - 1	FRW2902	763-3 1	30/11/2024	23/01/2025	23/01/2025	2075 35
T000001105 - 1	TJL7H30	545-2 7	04/01/2025	05/03/2025	05/03/2025	2084 45

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.219 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.219 – DE 23 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 21.978, de 22 de novembro de 2024, que versa sobre a cessação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, da Senhora **KATIUCIA ROBERTO CASTILHO**, RG: 41.710.600-2, para exercer o cargo público de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme disposto no Processo Administrativo nº 3.345/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 23 de janeiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.220 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.220 – DE 23 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 21.984, de 22 de novembro de 2024, que versa sobre a cessação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, da Senhora **DAIANE DOS SANTOS CORDEIRO**, RG: 47.171.557-8, para exercer o cargo público de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme disposto no Processo Administrativo nº 3.288/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 23 de janeiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.815 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 9.815 – DE 21 DE JANEIRO DE 2025

(Decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Fernandópolis-SP, decorrente do aumento do número de casos de dengue no município de Fernandópolis-SP e dá outras providências)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO que a Sala de Situação de Combate às Arboviroses, da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandópolis, monitora diariamente o número de casos notificados;

CONSIDERANDO o aumento da demanda nas 18 Unidades Básicas de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no Centro de Atendimento às Doenças Infecciosas e Parasitárias e na Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos de dengue, diariamente em Fernandópolis - SP, conforme os dados estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde, e a necessidade de intensificar as ações de combate à dengue;

CONSIDERANDO a detecção do sorotipo DENV-3 nos monitoramentos realizados pela Vigilância em Saúde do Município;

CONSIDERANDO o período de aumento das chuvas e das temperaturas, fatores que intensificam a formação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO o conseqüente aumento da demanda por consultas, exames laboratoriais, leitos para hidratação venosa e administração de medicamentos, medicamentos, equipamentos e profissionais de saúde, entre outros;

CONSIDERANDO que nas visitas de intensificação de combate ao Dengue realizadas casa a casa pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias, tem se observado grande quantidade de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* com alta densidade larvária;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município em 2024, cujo Boletim Epidemiológico demonstra que foram notificados 3368 casos, sendo positivos 2610 casos com uma curva ascendente entre os meses de novembro e dezembro;

CONSIDERANDO que, no ano de 2025, já foram notificados até a presente data, 913 casos confirmados por vínculo clínico-epidemiológico;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma situação jurídica especial que permita atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em resposta à situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência no Município de Fernandópolis/SP, em razão da anormal situação caracterizada como emergência em saúde pública, provocada pela proliferação do mosquito transmissor dos vírus da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 2º Todas as Secretarias Municipais, através de seus servidores, deverão atuar em colaboração, priorizando as ações relaciona-

das ao enfrentamento da situação de emergência.

Art. 3º Ficam os Secretários Municipais da Administração Direta autorizados a disponibilizar os servidores que exerçam o cargo de Fiscal Municipal e de Fiscal em Saúde Pública lotados em todas as Secretarias Municipais, os quais deverão colaborar com os demais agentes de fiscalização e de saúde para o cumprimento do art. 274, inciso II, do Código Municipal de Posturas Urbanas (Lei Municipal nº 1.843/93), e do art. 5º da Lei Municipal nº 4.468/16.

Art. 4º Em razão da situação de emergência em saúde pública, o Município de Fernandópolis/SP notifica a todos os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis particulares localizados no perímetro urbano do Município de Fernandópolis/SP para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação oficial do presente Decreto, procedam à limpeza de seus imóveis, quintais, terrenos particulares desprovidos de edificações, dos terrenos particulares com construções inacabadas ou abandonadas, dos jardins dos prédios particulares desocupados ou abandonados e das calçadas defronte dos terrenos particulares, inclusive para que procedam à remoção de todo e qualquer tipo de resíduo e capinação, de modo a não propiciar criadouro ou habitat de animais e insetos nocivos ao ser humano, nos exatos termos das obrigações previstas no Código Municipal de Posturas Urbanas e da Lei Municipal nº 4.468/16.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste Decreto importará em autorização ao Município em proceder a limpeza do terreno, diretamente ou através de empresas contratadas ou conveniadas para esse fim, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário, compromissário ou possuidor do imóvel, nos termos do disposto no §3º do art. 279 do Código Municipal de Posturas Urbanas, e do §2º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.468/16.

Art. 5º Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particular vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, por agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do §1º e §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 13.301/16, combinado com inciso III do §1º e §2º, do art. 2º, e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.468/16.

Art. 6º Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o artigo anterior, o caso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, visando a adoção de providências necessárias, inclusive judiciais, para a sua concretização.

Art. 7º Fica declarada a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob a coordenação da Diretoria Geral de Governo – Defesa Civil no âmbito do Município.

Art. 8º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para o enfrentamento da situação de emergência ora decretada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I - dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento e contenção de arboviroses, bem como prover os meios necessários para assistência em saúde aos pacientes, objeto da emergência, nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor do vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde;

III - a contratação de profissionais para os órgãos municipais de saúde e de limpezas urbanas, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, do inciso I do art. 216, e art. 215, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos (Lei Complementar Municipal nº 01/92);

IV - a utilização de drones para auxílio das ações de combate à dengue, identificando possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e realizando a nebulização pontual, em locais onde não seja permitida qualquer visualização aos agentes de controle, onde for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade de ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoa, entre outros; terrenos com frente murada e difícil acesso; imóveis abandonados; e, imóveis sem moradores, fechados;

V - a utilização de mecanismos de nebulização costal local e termonebulização veicular, em regiões identificadas com maior concentração de casos de dengue e outras arboviroses, conforme o cenário epidemiológico apurado pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI - criação e implantação de unidades provisórias de atendimento às pessoas acometidas pela enfermidade para hidratação venosa e demais providências em assistência à saúde, em imóveis públicos ou privados, cujas estruturas deverão observar as normas técnicas de saúde para seu funcionamento.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue e de outras arboviroses;

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;

III - à adoção de ações de vigilância em saúde

Art. 11. Caberá à Secretaria de Saúde, por meio da Sala de Situação de Combate às Arboviroses, elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Art. 12. Serão adotadas as seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto, se necessário:

I - suspensão de férias e folgas dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, vigilância em saúde e epidemiológica e unidades de saúde do Município;

II - atuação conjunta dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias com a execução de atividades de visita domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*;

III - para maior eficácia dos bloqueios de transmissão da doença,

durante o período da epidemia, as denúncias de locais de acúmulo de água limpa e parada, recebidas via sistema ouvidoria, serão automaticamente incluídas, para atendimento em bloco, junto as áreas programadas pela secretaria municipal de saúde para ação de controle de criadouros, priorizando as regiões com maior concentração de casos confirmados de dengue e demais arboviroses, conforme o cenário epidemiológico.

Art. 13. Os laboratórios particulares, em caso de realização de exames com resultados positivos de dengue, chikungunya, zica vírus e outras doenças transmissíveis pelos mosquitos vetores, deverão, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o resultado do exame, informar oficialmente a Secretaria Municipal de Saúde com a identificação e o endereço do município acometido da doença, para fins de registro oficial e controle de diagnósticos, monitoramento e eventuais providências pertinentes, conforme art. 15-A da Lei Municipal nº 4.468/16.

Art. 14. O Poder Público Municipal poderá realizar parcerias, acordos de cooperação técnica, ou outros instrumentos congêneres, junto à iniciativa privada, pessoa física ou jurídica, às instituições de ensino e às entidades e associações locais, para viabilizar o fortalecimento do combate e do enfrentamento à situação de emergência, seja com cessão/comodato/doação de espaços, de bens, de serviços e de mão de obra, em favor do ente municipal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 21 de janeiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Republicação devido a incorreções na redação publicada no dia 22/01/2025 – Edição nº 1.600 do Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.816 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 9.816 – DE 22 DE JANEIRO DE 2025

(Altera dispositivos do Decreto nº 9.810, de 30 de dezembro de 2024).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.810, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º Trata-se de um terreno urbano, matrícula nº 76.971, com a seguinte descrição: um terreno constante da parte C, do lote 01-A, da quadra 01-A, do bairro Jardim Independente, com área de 549,062 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: “inicia-se a descrição deste perímetro no marco 11, cravado na divisa da parte B do mesmo lote 01-A com a Travessa Nelson Buffolo; daí, segue confrontando com a parte B do mesmo lote 01-A, com azimute de 304º09’11” e distância de 11,81 metros até o marco 04-D; daí, vira à esquerda e segue na mesma confrontação, com azimute de 304º20’19” e distância de 11,00 metros até o marco 04-C; daí, vira à esquerda e segue na mesma confrontação, com azimute de 294º32’11” e distância de 10,66 metros, até o marco 04-B; daí vira a direita e segue na mesma confrontação, com azimute de 301º13’33” e distância de 11,01 metros, até o marco 04-A; daí vira à direita e segue confrontando com a quadra 54, do loteamento Por do Sol, matrícula 47.885, com azimute de 34º28’08” e distância de 12,41 metros até o marco 05; daí virá à direita e segue confrontando com o lote 04, da quadra 02, do loteamento Independente, matrícula nº 27.991, com azimute 123º31’56” e distância de 9,82 metros até o marco 06; daí vira à esquerda e segue na mesma confrontação, com azimute de 34º53’20” e distância de 1,84 metros até o marco 07; daí vira à direita e segue confrontando com o lote 03, da quadra 02, do loteamento Independente, matrícula nº 27.825, com azimute de 124º13’38” e distância de 11,00 metros até o marco 08; daí, segue confrontando com o lote 02, da quadra 02, do loteamento Independente, matrícula nº 27.538, com azimute de 124º20’19” e distância de 11,61 metros até o marco 09; daí, segue confrontado com o lote 01, da quadra 02, do loteamento Independente, matrícula nº 18.553, com azimute de 124º09’11” e distância de 11,82 metros até o marco 10; daí vira à direita e segue confrontando com Travessa Nelson Buffolo, com azimute de 214º17’05” e distância de 12,00 metros até o marco 11; marco onde teve início este roteiro.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de janeiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Associação Comunitária Maria João de Deus

CNPJ: 63.893.622/0001-06

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 06 anos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social

Valor: R\$ 79.200,00

Termo de Colaboração: 01/2025-SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social “Os Sonhadores”

CNPJ: 10.346.002/0001-90

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 112.800,00

Termo de Colaboração: 02/2025-SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Centro Educacional de Apoio, Desenvolvimento Social e Cultura

CNPJ: 59.855.205/0001-00

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 169.200,00

Termo de Colaboração: 03/2025-SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Núcleo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601

CNPJ : 01.912.117/0001-04

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 197.400,00

Termo de Colaboração: 04/2025-SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Associação Comunitária Maria João de Deus

CNPJ: 63.893.622/0001-06

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 6 a 15 anos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social

Valor: R\$ 197.400,00

Termo de Colaboração: 05/2025-SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente

CNPJ: 47.850.623/0001-17

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 15 anos a 17 anos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 129.600,00

Termo de Colaboração: 06/2025-SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Centro Educacional de Apoio, Desenvolvimento Social e Cultura

CNPJ: 59.855.205/0001-00

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social

Valor: R\$ 108.000,00

Termo de Colaboração: 07/2025-SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Associação Espírita Beneficente Pátria do Evangelho – Lar Meimei

CNPJ : 47.850.409/0001-60

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 129.600,00

Termo de Colaboração: 08/2025-SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Associação Comunitária Maria João de Deus

CNPJ: 63.893.622/0001-06

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social

Valor: R\$ 86.400,00

Termo de Colaboração: 09/2025-SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Universidade Aberta a Terceira Idade

CNPJ : 05.697.947/0001-17

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 129.600,00

Termo de Colaboração: 10/2025-SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ 47.842.836/0001-05

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis

CNPJ: 45.113.248/0001-05

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Especial de Media Complexidade/Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 28576.000,00

Termo de Colaboração: 11/2025-SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ 47.842.836/0001-05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

Edição 1.601

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis
CNPJ: 45.113.248/0001-05

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Residência Inclusiva, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 936.000,00

Termo de Colaboração: 12/2025-SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira

-----//-----
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis

CNPJ: 01.173.360/0001-58

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade /Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social

Valor: R\$1.872.000,00

Termo de Colaboração: 13/2025-SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira

-----//-----
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ 47.842.836/0001-05

Parque Residencial São Vicente de Paulo

CNPJ: 47.849.773/0001-00

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/ Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 2.520.000,00

Termo de Colaboração: 14/2025- SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira

-----//-----
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ 47.842.836/0001-05

Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis

CNPJ: 01.384.628/0001-09

Objeto: Desenvolver projeto de habilitação e reabilitação no campo da Assistência Social de cooperação mútua, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos por intermédio do Município de Fernandópolis

Valor: R\$ 118.800,00

Termo de Colaboração: 01/2025 - SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ 47.842.836/0001-05

Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis

CNPJ: 04.229.694/0001-94

Objeto: Desenvolver projeto de habilitação e reabilitação no campo da Assistência Social de cooperação mútua, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 178.200,00

Termo de Fomento: 002/2025- SMASC

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026

Silmara Adriana Teixeira